

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARMÓPOLIS/SE

Av. Perimetral H, Bairro Lot. Bela Vista, Carmópolis/SE, CEP 49740000

## **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**NÚMERO PROCESSO** 2012.721.00494 **NÚMERO ÚNICO** 0000527-11.2012.8.25.0017

**AÇÃO** Execução Fiscal

**EXEQUENTE** A UNIAO , PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO** POSTO NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Público Oficial, Sr. ADILSON BENTO DE ARAÚJO, com registro na JUCESE nº 015/2008 e JUCEAL nº 016/2013, levará a PÚBLICA LEILÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com fulcro nos artigos 730 e 879 ao 903 do CPC/2015, através do site www.abaleiloes.com.br, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo no período, como segue:

1º LEILÃO 2º LEILÃO

**Início**: 27/11/2025 às 11:00hs **Início**: 04/12/2025 às 11:00hs

**Encerramento**: 04/12/2025 às 11:00hs **Encerramento**: 11/12/2025 às 11:00hs

O segundo somente será operado caso não haja oferta de lanço no período do 1º leilão.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, Art. 16 da Resolução 12/2019 TJSE e Art. 21 da Resolução 236/2016 do CNJ.

**BEM(NS)**: "Imóvel situado no Povoado Sapé, s/n, Zona rural do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, medindo 35,70 metros ao longo da rodovia estadual; pelo Oeste 31,50 metros; pelo Sul, 107 metros pelo Norte, 93,60 metros. Totalizando, assim, 3.282,72 metros quadrados. O imóvel está assim dividido: estrada social, entrada serviço, entrada de veículo, entrada de visitante, portaria, interfone, 14 quartos. Ficando esses lotes com 46,9 metros de largura/frente, 41,52 metros de largura/fundo e 121 metros de comprimento. O imóvel está devidamente registrado no livro 2-AE, às fls.164, matrícula 5.283 no cartório do 2º Ofício da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE. Avaliado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)"

**AVALIAÇÃO**: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), **Lance Mínimo**: R\$ 300,000,00 (Trezentos Mil Reais).

**DÉBITO:** R\$ 44.792,99 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)

Localização: Povoado Sapé, s/n, Zona rural do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

**ÔNUS:** Av.6 - Penhora no Processo 2002.760.20531 - VC de Nossa Senhora das Dores/SE; Av.7 - Penhora no Processo 28100.22.2009.5.20.006 - VT de Nossa Senhora da Glória/SE; Av.8 - Penhora no Processo 2011.760.00159 (2003.760.20504; 2003.760.20508; 2003.760.20510; 2003.760.20512; 2004.760.20403 e 2004.760.20410) Exequente União - VC de Nossa Senhora das Dores/SE;

Av.9 - Indisponibilidade no Processo 2003.760.20513 - VC de Nossa Senhora das Dores/SE;

Av. 10 - Indisponibilidade no Processo 31146880553 - Tribunal de Justiça de Sergipe;

Av.11 - Penhora no Processo 2003.760.20513 - 1ª VC de Nossa Senhora da Glória/SE;

Av.13 - Indisponibilidade no Processo 0856006120095200011 - TRT 20<sup>a</sup> Região:

Av.14 - Penhora no Processo 2007.760.20186 - 1ª VC de Nossa Senhora das Dores/SE;

Av.15 - Indisponibilidade no Processo: 2024.521.01034 2ª VC da Comarca de Itabaiana/SE;

Baseado no Art. 130 do C.T.N, também aplicado a veículos por analógica, Art. 1.499 do C.C., Art. 903, § 5º Inciso I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, Art. 141 Inciso II da lei 11.101/05 e Art. 144-A § 5º do CPP, a arrematação é LIVRE DE ÔNUS.

É responsabilidade do Arrematante/Adjudicante o valor apresentado acima referente as **Despesa Remoção e Estadia** quando o bem estiver depositado com o leiloeiro, **Art. 27 da RESOLUÇÃO** 12/2019 TJSE e Art. 29 da RESOLUÇÃO 236/2016 CNJ.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de <u>arrematação</u> 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado que será pago pelo arrematante; Em caso de <u>Adjudicação</u> 3% (três por cento) será paga pelo exequente; Em caso de <u>remição ou acordo</u> 3% (três por cento) será paga pelo executado e em 5% (cinco por cento) se houver armazenagem do bem junto ao leiloeiro para todos os casos. O leiloeiro receberá sua comissão diretamente em conta por ele fornecida. Art. 24 Decreto 21.981/32 Parágrafo Único, Art. 8 da RESOLUÇÃO 12/2019 TJSE e art. 884, Parágrafo Único do NCPC/2015 e Art. 7° § 3° e § 7° da RESOLUÇÃO 236/2016 CNJ.

Tratando-se de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remí-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido, **Art. 902 do CPC**.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lanços pela Internet através do sítio www.abaleiloes.com.br, devendo os interessados efetuar cadastramento prévio no prazo de até 72 horas de antecedência do encerramento do leilão, ficando responsável, cível e criminalmente pelas informações ali preenchidas, anexar os documentos informados no preenchimento do cadastro, aguardar a aprovação do cadastro que poderá levar até 48 horas, obter a HABILITAÇÃO diretamente no leilão que queira participar, e ofertar seus lances. O uso de login e senha é de inteira responsabilidade do interessado ao preencher seu cadastro, não podendo repassá-los para terceiros.

O interessado deve confirmar seus lanços diretamente no site, sendo vencedor, pagar as quantias respectivas na data designada para a realização do leilão, assinar o AUTO DE ARREMATAÇÃO e apresentar ao leiloeiro acompanhado dos comprovantes de pagamento **no prazo de 24 horas após o leilão**.

Uma vez apresentado os comprovantes de pagamento do Lance ou sinal da arrematação e a comissão do leiloeiro, conforme **Art. 901 § 1º do CPC**. O(A) Magistrado(a) assinará, de imediato, o AUTO DE ARREMATAÇÃO logo que apresentado ou juntado nos autos pelo leiloeiro, dando cumprimento ao **Art. 901 e Art. 903 do CPC**. Não havendo a assinatura do magistrado no prazo de **48 horas**, a assinatura será dada como tácita, efetivada.

É responsabilidade do interessado a verificação da existência de ônus eventualmente incidentes no bem, devendo efetivar busca junto a administradora do condomínio, cartórios e nos órgãos municipais estaduais e federais, <u>Ônus esses que poderão ser sub-rogados no preço pago pelo arrematante</u>, conforme **Art. 130 do CTN**.

É responsabilidade do interessado constituir advogado para representá-lo nos autos, caso necessário.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, conforme informações nos autos, **sem garantias**, constituindo ônus do interessado verificar suas reais condições e características.

antes das datas designadas para as alienações judiciais, devendo solicitar, nos autos a visita, se for o caso.

FORMA DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta igual ou superior ao valor informado para cada situação, 1º ou 2º leilão, valor esse que é apresentado diretamente no site www.abaleiloes.com.br e será pago à vista, no ato do leilão conforme Art. 892 do CPC ou poderá ser parcelado, se autorizado, nos termos do Art. 895 do CPC/2015, Sendo 25% pago no ato e os 75% restante em até 30 vezes + correção monetária pelo INPC, o vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 dias após a arrematação/leilão, ficando o próprio bem, imóvel, com hipoteca em favor do processo até a sua quitação, havendo atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá, e havendo autorização nas Execuções Fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) o parcelamento seguirá os termos da Portaria PGFN nº 79 de 03/02/2014. Sendo o valor que exceder a dívida exequenda pago no ato e o restante parcelado em até 60 vezes no valor mínimo de R\$ 500,00 + juros pela taxa SELIC, acumulada mensalmente, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, o vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 dias após a arrematação/leilão, ficando o próprio bem, imóvel, com hipoteca em favor da UNIÃO até a sua quitação, havendo a falta de pagamento de quaisquer das prestações mensais implicará a imediata rescisão do parcelamento, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (por cento) a título de multa de mora, conforme Art. 98 §6° da Lei nº 8.212, de 1991.

A quantidade de parcelas poderá ser menor em ambos os casos, sendo informado no próprio lote apresentado no site, www.abaleiloes.com.br, o total de parcelas admitidas.

<u>Havendo a possibilidade do parcelamento</u>, esse será informado no próprio lote apresentado no site www.abaleiloes.com.br.

O não pagamento pelo lanço ofertado, não desobriga o arrematante ao pagamento da comissão do leiloeiro sendo este constituído em título executivo.

Ocorrendo a falta dos pagamentos, lance e/ou comissão, o Juízo multará o arrematante faltoso em 20% do valor do lance ofertado, sendo distribuído da seguinte forma, 15% para o processo e 5% para o leiloeiro, ainda, decidirá sobre a aplicação dos **Art. 186 e 927 do Código Civil e Art. 335 do Código Penal**, na ocasião, será chamado o penúltimo licitante computado para ser o arrematante do lote em questão.

O prazo para o arrematante ter a documentação para a transferência do bem, nos casos de bens imóveis e veículos, bem como os mandados de entrega, é no mínimo 10 dias após a comprovação dos pagamentos e da apresentação do Auto de Arrematação, nos autos, conforme **Art. 903 § 2º do CPC**, não dependendo do leiloeiro para que sejam expedidos, devendo ser cobrados diretamente na unidade da Justiça responsável pelo leilão, podendo constituir advogado para isso.

Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Executado(s) e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), acerca do Leilão designado, conforme **Art. 889 NCPC/2015**. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será juntado aos autos, publicado no endereço eletrônico **www.abaleiloes.com.br** e fixado no lugar de costume conforme **Art. 886, Inciso IV** e nos casos de **Execução Fiscal** será publicado em resumo, uma única vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial, conforme **Art. 22 da LEF** e será afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Carmópolis/SE, aos 29 dias de Outubro de 2025.

Juízo de Direito